

Resolução nº 02/2017, de 15 de maio de 2017

Dispõe sobre os critérios para a mudança de turno e modalidade profissional no âmbito dos cursos de graduação em Educação Física da UFMG.

O Colegiado de Graduação dos Cursos de Educação Física da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua reunião realizada em 15 de maio de 2017, **resolve** adotar os seguintes critérios para a mudança de turno e modalidade profissional nos cursos de graduação em Educação Física:

Art. 1º. A aprovação da solicitação estará condicionada à existência de vagas no turno/modalidade pretendido, cuja análise será feita pelo Colegiado, e ao atendimento dos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I. A média aritmética do Rendimento Semestral Global (RSG), dentre aqueles já computados pelo Sistema da Graduação (Siga), deverá ser maior ou igual a 3.00.

II. O aluno deverá ter integralizado, em sua modalidade atual, 30% ou mais da carga horária total do curso no momento da solicitação.

Art. 2º. As solicitações deverão ser feitas à Secretaria do Colegiado, em formulário próprio ou online, dentro dos prazos estipulados pelo Calendário Acadêmico da UFMG.

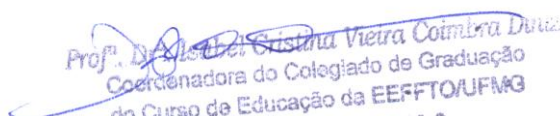
Art. 3º. Só será permitida ao aluno uma única mudança de turno ou modalidade profissional durante o curso.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.



Prof.ª Isabel Cristina Vieira Coimbra Diniz
Coordenadora do Colegiado de Graduação
do Curso de Educação da EEFFTO/UFMG
Inscrição UFMG: 15483-0

Prof.ª Isabel Cristina Vieira Coimbra Diniz
Coordenadora do Colegiado de Graduação dos Cursos de Educação Física